

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 06- DE RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e em conformidade com o Decreto nº 6.644 de 4 de julho de 2023 e a Lei nº 2.977 de 08 de julho de 2015, Publicada no Diário Oficial nº 4.411, em parceria com a **Universidade Estadual do Tocantins – Unitins**, torna pública, pelo presente **EDITAL**, a alteração do Edital 01/2023 e anexos do presente processo seletivo, os quais passam a vigorar conforme expressamente especificado:

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

No subitem 14.14 do EDITAL Nº 01/2023 leia-se como segue e não como constou:

14.14.1 Para os títulos relacionados nas Alíneas “A” e “B”, do Anexo IV, deve ser apresentado:

- a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; ou
- b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

14.14.1.1 As declarações e certidões mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão, ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

14.14.2 Para os títulos relacionados nas Alíneas “C”, “D” e “E” do Anexo IV, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme a legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Os documentos relacionados à alínea “F”, somente, serão aceitos se indicarem a carga horária.

14.14.2.1 A certidão ou declaração mencionada no subitem anterior poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.



- 14.14.2.2 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no subitem anterior, ou que não comprovem as especificações do subitem 14.14.2, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas “C”, “D” e “E” do Anexo IV.
- 14.14.2.3 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 14.14.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas Alíneas “F” e “G” do Anexo IV, o candidato deverá entregar certificado ou declaração de conclusão do curso de formação ou cursos avulsos, contendo a carga horária.
- 14.14.3.1 Os cursos de formação continuada, promovidos pela Seduc/MEC (Alínea “F”), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 14.14.3.2 Os cursos avulsos, na área da educação (Alínea “G”), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 14.14.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea “H” do Anexo IV, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- I. Para artigos científicos:
- resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
 - indicação do ISSN da publicação.
- II. Para livros:
- corpo editorial e/ou dados da editora;
 - resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
 - indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

2. DA ETAPA IV – ENTREVISTA AO CANDIDATO

No Item 15.1 do EDITAL Nº 01/2023 leia-se como segue e não como constou:

- 15.1 A entrevista aos candidatos será realizada no formato *online* e gravada, via webconferência pelo *Google Meet*, com a duração de até 20 (vinte) minutos, com câmera de vídeo ligada, sendo de responsabilidade do candidato a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas com acesso à internet, em ambiente seguro e preservado de ruídos.

3. DO ANEXO I

No Anexo I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do EDITAL Nº 01/2023, leia-se como segue e não como constou:



25/09/2023	Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e da lista preliminar de inscrições confirmadas, a partir das 19h.
26/09/2023	Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscrições confirmadas e contra o indeferimento de solicitações de atendimento especial, até às 23h59min, exclusivamente on-line através da “Área do candidato” na página do processo seletivo.

4. DO ANEXO III

No ANEXO III - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR do EDITAL Nº 01/2023, leia-se como segue e não como constou:

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar	(4)	4
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4)	4
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(10)	10
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10)	10
Estratégias	Explicitar os meios para o alcance dos objetivos estabelecidos.	(18)	18
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9)	18
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9)	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para ao alcance das metas estabelecidas.	(8)	16
	Prazo para a execução das ações.	(2)	
	Responsáveis pelas ações.	(2)	
	Custo.	(4)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8)	16
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(4)	4
TOTAL			100



5. DO ANEXO IV

No ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ATRIBUIÇÕES DE PONTOS do EDITAL N° 01/2023, leia-se como segue e não como constou:

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de pontuação
A	Experiência profissional no exercício de Direção, Coordenação ((Pedagógica e de Área, de Programas e Projetos, de Curso Profissionalizante, de Apoio Pedagógico) e/ou Orientação Educacional em Escola Pública ou Privada	04 (quatro) pontos para cada ano de exercício, considerando até 5 (cinco) anos.	20			
B	Experiência profissional comprovada de regência em sala de aula em Escola Pública ou Privada.	02 (dois) pontos para cada ano de exercício, considerando até 5 (cinco) anos.	10			
C	Curso de Doutorado em área educacional.	15	15			
D	Curso de Mestrado em área educacional.	12	12			
E	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	10	10			
F	Cursos de formação continuada promovidos pela Seduc/MEC com carga mínima de 40 (quarenta) horas	2,5 (dois pontos e meio) para cada curso considerando até 6 (seis) cursos.	15			
G	Cursos avulsos na área da Educação com carga mínima de 40 horas.	02 (dois) pontos para cada curso, considerando até 04(quatro)	8			
H	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	05 (cinco) pontos para cada publicação, considerando até 02 (duas) publicações.	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			100	ESTIMATIVA:		



6. DO ANEXO V

No ANEXO V - ENTREVISTA/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS do EDITAL N° 01/2023, leia-se como segue e não como constou:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão Escolar.	40
Demonstração do conhecimento e da experiência profissional comprovada de regência em sala de aula, e/ou direção de unidade escolar e/ou de coordenação (Pedagógica e de Área, de Programas e Projetos, de Curso Profissionalizante, de Apoio Pedagógico) e/ou Orientação Educacional, em Escola Pública ou Privada.	40
Exposição de estratégias para a melhoria dos resultados educacionais.	20
TOTAL DE PONTOS	100

Palmas -TO, 21 de setembro de 2023

CAIO ARAÚJO LUZ
Coordenador de Concursos e Seleções

